



Instituto de Previdência Municipal de Pitangui
RUA MAJOR BAHIA, 224 - CENTRO - TEL.:(37)3271-5311
CEP:35.650-000- PITANGUI-MG
CNPJ: 19.132.499/0001-19

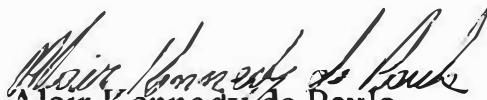
PORTARIA Nº 011/2022

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pitangui - IPMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013, após análise das condições para a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, pela presente Portaria, *resolve*:

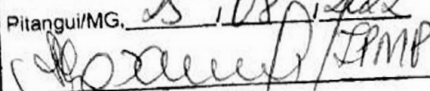
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por **INVALIDEZ** com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com paridade, nos termos do Arts. 29 e 30 da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013 c/c Art. 40, § 1º, I da CF/1988 e Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora, Sra. **VANDA SUELI NUNES CANÇADO**, matrícula 3XX, inscrito no CPF sob o nº 884.XXX.XXX-X8, no cargo efetivo de Servente Escolar, Nível 1, Padrão 1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangui, 25 de agosto de 2022.


Alair Kennedy de Paula

Presidente da Diretoria Executiva do IPMP

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certificado que o(a) <u>Portaria nº 011/2022</u>
foi publicado(a) no Quadro de Avisos e
Publicações no Saguão do Paço Municipal,
nesta data, para os devidos fins de direito.
Pitangui/MG, <u>25.08.2022</u>
 Assinatura